



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4669 PROJETO DE LEI Nº 43/2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à *Corporação Musical Pirassununguense*, para os fins que especifica”.....

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 01 de abril de 2015.

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
**Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 43/2015 -

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 25 de março de 2015.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação páro  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de 03 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavou  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de 03 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 31 de 03 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de 03 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de 03 de 2015

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04/3

## “ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense**, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

A atual propositura tem o intento de proporcionar condições para que a entidade possa continuar promovendo entre os associados, o desenvolvimento da arte musical; cooperar com os poderes públicos e a comunidade; abrilhantar as solenidades das quais participa a fim de resgatar valores culturais, cívicos e religiosos de nossa sociedade; proporcionar formação musical aos alunos, com mais uma opção na vida, através de professores voluntários; cuidar da manutenção do repertório musical, mantendo-o sempre atualizado; zelar pela manutenção do instrumental existente, fazer intercâmbio musical entre bandas de músicas e conservatório; estimular o aperfeiçoamento de novos músicos; estimular os arranjadores através da banda de música como laboratório musical e cuidar da manutenção da sede e seus pertences.

Ressaltamos que no exercício passado essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.559/2014.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 25 de março de 2015.

  
CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

05

**CORPORAÇÃO MUSICAL PIRASSUNUNGUENSE**  
CNPJ 55348551/0001-32 – Declarada de Utilidade Pública conforme Lei nº 409 de  
18/12/1958

Endereço: Avenida Padre Antonio Vann Ess, 773 – CEP 13630-025

**PRESIDENTE DA CORPORAÇÃO MUSICAL PIRASSUNUNGUENSE:**

Cláudio Azevedo, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 363488 COMAER e do CPF/MF nº 776.455.458-87, residente e domiciliado à Rua Martimiano dos Santos, 346, Vila Nova, nesta cidade de Pirassununga – SP.

**DOMICÍLIO BANCÁRIO:**

A Corporação Musical Pirassununguense tem como domicílio bancário, o Banco Santander, Agência 0026, Cc 130352/0, localizado na Rua Duque de Caxias, 1647, centro, Pirassununga – SP.

**OBJETIVOS:**

**1- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

- Divulgar a cultura Brasileira-modalidade Banda de Música, em diferentes meios sociais a nível nacional;
- Valorizar o artista brasileiro em meio às diferentes culturas;
- Promover entre os associados, o desenvolvimento da arte musical;
- Cooperar com os Poderes Públicos e a Comunidade;
- Promover intercâmbio entre as congêneres;
- Abrilantar as solenidades Cívicas e Religiosas das quais participa, a fim de resgatar os valores culturais, cívicos e religiosos da nossa sociedade;
- Proporcionar formação musical aos alunos, como mais uma opção na vida, através de professores voluntários;
- Cuidar da manutenção do Repertório Musical, mantendo-o sempre atualizados;
- Zelar pela manutenção do instrumental existente;
- Fazer intercâmbio musical entre Bandas de Música e Conservatórios;
- Estimular o aperfeiçoamento de novos músicos;
- Estimular os arranjadores através da Banda de Música, como laboratório musical;
- Cuidar da manutenção da sede e seus pertences;

**2- METAS A SEREM ATINGIDAS:**

Durante o ano de 2015, a Corporação Musical Pirassununguense, deverá realizar apresentações e concertos, usando repertório variado, com a finalidade de divulgar o artista brasileiro e internacional.

Oferecer aos associados, cursos e oficinas de músicas, através de aulas teóricas e prática musical.

Participação dos regentes em cursos e oficinas de aprimoramento para uma melhor qualificação profissional.

**3-ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:**

Serão realizados ensaios de naipes instrumentais as segunda e quarta feiras.

Serão realizados ensaios gerais às sextas feiras.

Apresentações aos domingos na praça central.



## CORPORAÇÃO MUSICAL PIRASSUNUNGUENSE

Avenida Padre Antônio Van Ess, 773 – Pirassununga – SP – Cep 13630-025

CNPJ/MF 55.348.551/0001-32

Previsão de serviços a serem executados pela Corporação Musical Pirassununguense, no ano de 2015.

- Retretas aos Domingos
- Atendimento às Paróquias Locais (Bom Jesus; Santo Antônio; São Pedro; Santa Rita de Cássia; Nossa Senhora Aparecida; São Judas Tadeu; São Francisco de Assis).
- Atendimento aos Ofícios Provindos das Diversas Secretarias do Governo Municipal (Inaugurações e Solenidades)
- Participação em Desfiles Cívico/Militar (Aniversário da Cidade – 06 de Agosto e Dia da Pátria – 07 de Setembro)
- Abrilhantar Festas Municipais (Escolha da Rainha e Rei Momo do Carnaval; Carnaval Resgate; Semana da Música Instrumental; Semana Nenete; Festa Italiana; Festividades do Dia da Cidade; Festividades Natalinas).
- Concertos Sinfônicos (Concerto de Invernô – Junho; Concerto Aniversário da Cidade; Concerto da Semana Tathú Pereira).
- Apoio às Entidades Estudantis (UNIFIAN; USP; Escola Técnica Paula Souza; Colégio Liceu Vivere; Semana Objetivo; Semana Kenedy).
- Atendimento ao Legislativo Municipal (Entrega de Títulos Municipais)
- Apoio ao 13º RCMec em Solenidades

Previsão das despesas para o ano de 2015

Finalidade	Valor Aproximado Anual
Manutenção dos instrumentos musicais	R\$ 1500,00
Serviços contábeis	R\$ 4800,00
Serviços de cartório	R\$ 150,00
Cópias reprográficas	R\$ 720,00
Material descartável (copos plásticos)	R\$ 120,00
Peles para instrumentos de percussão	R\$ 360,00
Baquetas para instrumentos de percussão	R\$ 200,00
Extintor de incêndio (material de segurança)	R\$ 180,00
Material de limpeza e conservação	R\$ 340,00
Material de conservação elétrica	R\$ 120,00
Palhetas para instrumentos de madeira	R\$ 3600,00
Óleo lubrificante para Instrumentos de Metais	R\$ 200,00
Prêmio dos músicos	R\$ 350710,00
<b>Total das despesas</b>	<b>R\$ 363000,00</b>

Realização de concertos em datas a serem definidas pela Secretaria de Cultura.  
Apresentações cívicas e religiosas, conforme solicitação dos órgãos competentes.

#### 4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

Será designada pela Prefeitura Municipal, através de subvenção, uma verba de **R\$363.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais)**, com a finalidade de pagamento de prêmios aos músicos e manutenção de instrumentos, aquisição de partituras e arranjos musicais, material de limpeza, material de escritório, cópias xerográficas, água potável, aquisição de acessórios musicais (palhetas, óleos, sapatilhas, molas, peles para percussão).

#### 5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00

#### 6- PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: Janeiro de 2015.

Término: 31 de Dezembro de 2015.

Valor Global do Convênio R\$363.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais).

  
Cláudio Azevedo

Presidente da Corporação Musical Pirassununguense



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 042/2015

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 26 / 03 / 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão  
Presidente

Pirassununga, 25 de março de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à **Corporação Musical Pirassununguense**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 165/2005





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

09/4

## REQUERIMENTO

Nº 87/2015

## **APROVADO**

Providenciado-se a respeito

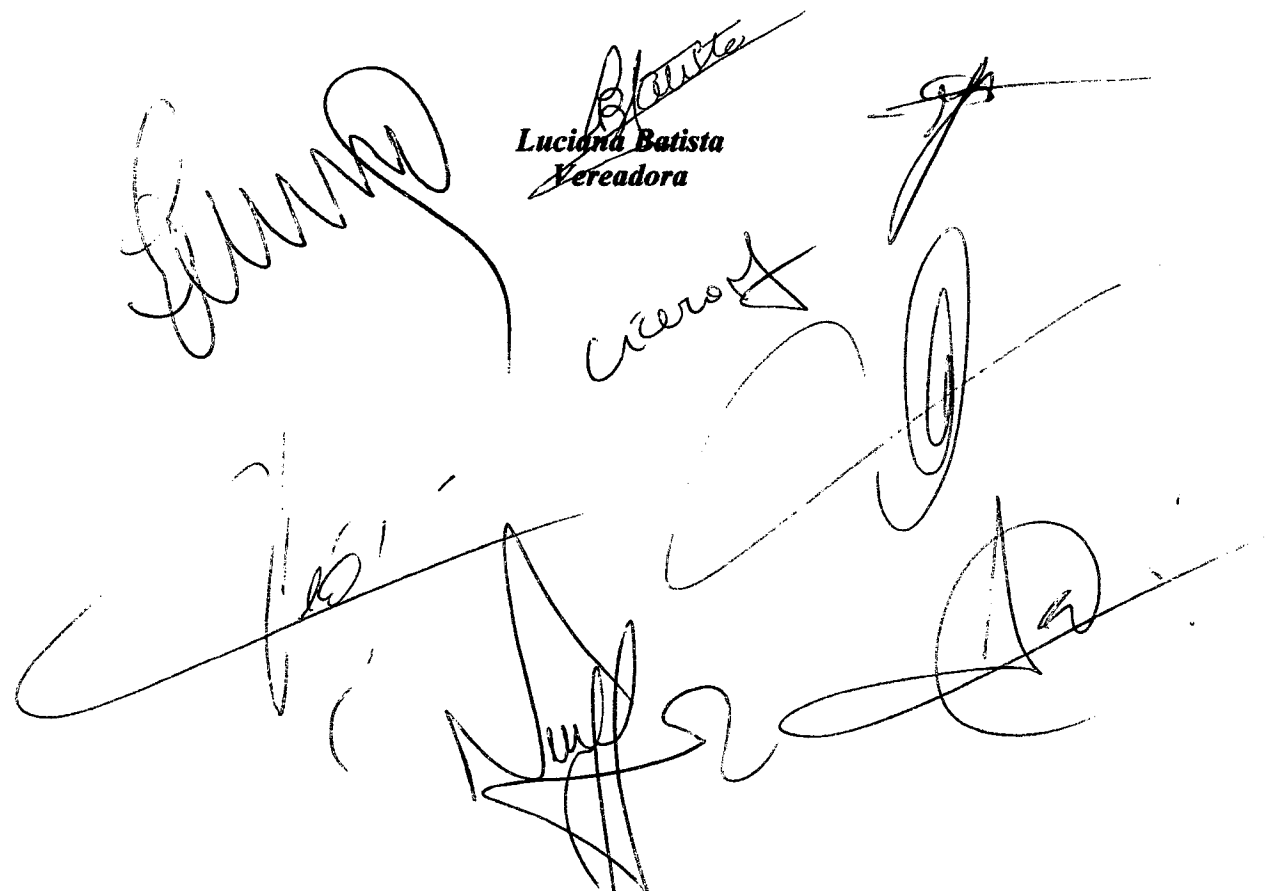
Sala das Sessões, 31 MAR 2015 de

~~PRÉSIDENTE~~

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão e ser apreciado sob regime de urgência, o ***Projeto de Lei nº 43/2015, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social a Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica.***

Sala das Sessões, 31 de março de 2015.

  
**Luciana Batista**  
Vereadora





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

108

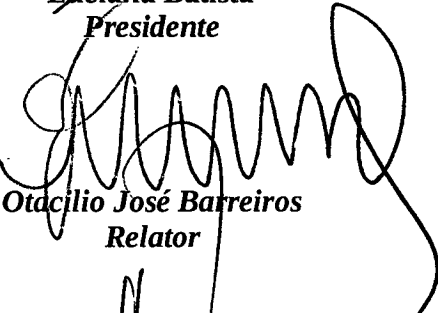
## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 43/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica”*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31 MAR 2015

  
Luciana Batista  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
João Batista de Souza Pereira  
Membro



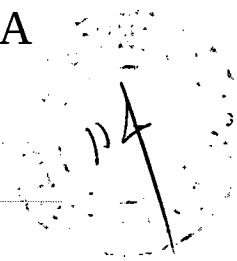
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 43/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

31 MAR 2015

  
João Batista de Souza Pereira  
Presidente

  
Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”  
Relator

  
João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

12


## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 43/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 31 MAR 2015

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

  
Cicero Justino da Silva  
Relator

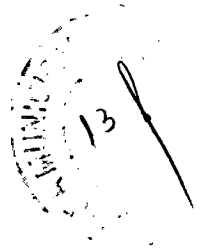
  
Dr. Milton Dimas Tadeu Urban  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.752, DE 6 DE ABRIL DE 2015 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

  
- **CRIS FINA PARARECIDA BATISTA** -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



e/ou pacientes com necessidades especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 2200000 - despesa 156, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.748, DE 6 DE ABRIL DE 2015

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espirita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica.".....*

**A CÂMARA DOS VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à União Municipal Espirita de Pirassununga – Lar André Luiz, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.749, DE 6 DE ABRIL DE 2015

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.750, DE 6 DE ABRIL DE 2015

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a*

*Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.751, DE 6 DE ABRIL DE 2015

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 - fonte 01 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.752, DE 6 DE ABRIL DE 2015

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282,

suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.753, DE 27 DE ABRIL DE 2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO SERGIO MARTINS", a Rua 04, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 27 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.754, DE 30 DE ABRIL DE 2015

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cessão de estagiários do Curso de Direito.".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo objetivando a cessão de estagiários do Curso de Direito a fim de prestarem serviços junto àquela instituição, sem ônus, os quais serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca / Foro Distrital a que pertencer o Município, com a finalidade de possibilitar ao estagiário, complementação e aperfeiçoamento prático de seu curso.

Parágrafo único. A cessão de estagiários a que trata o caput deste artigo deverá recair somente aos estagiários cedidos pela Municipalidade mediante convênio com Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º Para a cessão de estagiários será lavrado Termo de Convênio entre o Tribunal de Justiça de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, em caráter gratuito.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.755, DE 30 DE ABRIL DE 2015

*"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1554 – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome

Crescente  Ordenar

[Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
	<a href="#">Editais/</a>	20-May-2015 05:38	-
	<a href="#">2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf</a>	03-Jul-2015 12:59	32M
	<a href="#">2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	29-May-2015 11:51	2.3M
	<a href="#">2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf</a>	21-May-2015 13:00	5.1M
	<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf</a>	07-Jul-2015 06:04	922K
	<a href="#">2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Apr-2015 10:58	35M
	<a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf</a>	22-Jun-2015 07:33	1.0M
	<a href="#">2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf</a>	13-Mar-2015 12:50	10M
	<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf</a>	05-Mar-2015 13:53	3.9M
	<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	16-Mar-2015 13:56	44M
	<a href="#">2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf</a>	13-Feb-2015 11:58	645K
	<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Feb-2015 07:44	842K
	<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf</a>	09-Feb-2015 12:54	1.7M
	<a href="#">2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Jan-2015 07:19	1.3M

